EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1322/2017 DATA DE ABERTURA: 16/10/2017

HORÁRIO: 09:00 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

Edital de PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, E ODONTOLOGICO, para uso nos setores de urgência e emergência do PAM 24 HORAS, bem como nas unidades básicas de saúde deste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 16 DE OUTUBRO do ano de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, centro, reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 4.610 de 06/09/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para os itens descritos abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,MATERIAL HOSPITALAR,E ODONTOLOGICO, para uso nos setores de urgência e emergência do PAM 24 HORAS, bem como nas unidades básicas de saúde deste município, conforme pedido da sec. de Saúde e Bem Estar, conforme Termo de Referencia no anexo I deste edital.

As entregas serão, no Pronto Atendimento Municipal Dr. Gilberto Motta Braga, Av Antônio da Costa Menezes, 253 Tavares/RS.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
 - **3.3.** O credenciamento será efetuado da sequinte forma:
- **3.3.1)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - 3.3.2) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
 - 3.3.3) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **3.3.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - **3.3.5)** se representada por procurador, deverá apresentar:
- **3.3.6)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 PROPOSTA e nº 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
 - **4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
 - **4.3.1)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- **5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - 5.1.1) razão social da empresa;
 - **5.1.2)** descrição completa do produto ofertado;
- **5.1.3** preço unitário líquido e valor total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora, pois o serviço deverá ser prestado no município de Tavares.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- **6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
 - **6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
 - **6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.



- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes não manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
 - **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - **6.13.1)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - **6.13.2)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **6.13.3)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- **6.13.4)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
 - 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.
- **6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
 - **6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **6.16.1)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



Setor de Licitações e Compras

- **6.16.2)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- **6.17.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
- **6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

- 7.1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO NESTE PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
 - 7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02 (Anexo IV).
 - 7.1.2. Declaração de Idoneidade, (Anexo III).
 - 7.1.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
 - 7.1.4. Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA.
 - 7.1.5. Alvará de Licença para funcionamento da empresa, emitido pelo órgão sanitário competente.
 - 7.1.6. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

7. 2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



7.2.2 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7. 3 REGULARIDADE FISCAL:

- 7.3.1) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- 7.3.2) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - 7.3.3) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 - 7.3.4) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- 7.4.1) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)
- 7.4.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

- 7.4.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 7.4.4 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.4.5 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



- 7.4.6 O benefício de que trata o item 7.4.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.4.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.
- 7.4.8 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES Setor de Licitações e Compras

- **10.1** Os serviços, objeto do presente Edital deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Município, com equipamentos adequados para a execução dos serviços, de modo que o deslocamento seja na sede do Município, fora deste perímetro o deslocamento será sem quaisquer ônus ao Município.
- **10.2** O CONTRATANTE expedirá "autorização para serviços" onde constará o serviço a ser executado. Após o recebimento da "autorização para serviços" a CONTRATADA terá o prazo de 02 (duas) horas para concluir a execução dos serviços. No caso de agendamento prévio o prazo para a execução do serviço é de 01 (uma) hora.
- **10.3** Verificada a desconformidade de algum dos serviços executado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
 - **10.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a prestação do serviço.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **11.1** O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo **de até 08 (oito dias úteis)** após a homologação do presente certame.
 - 11.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
- **11.3** O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura.
- **11.4** A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
- **11.5** A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12. DO PAGAMENTO:

- **12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura:
- **12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
 - 12.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após a execução do serviço.
- **12.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

- 13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- **13.1.1** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



- **13.1.2** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- **13.1.3** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **13.1.4** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- **13.1.5** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- **13.1.6** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- **13.1.7** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- **13.1.8** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
 - **13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tavares, Setor de Licitações e Compras, sito a Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, ou pelos telefones (51) 3674-1513, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações e Compras.
- **14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- **14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.



- **14.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.
- **14.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- **14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- **14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
 - 14.11 Os ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII são parte integrante deste Edital.

28/092017.

Gardel Machado de Araújo Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em
Assessor(a) Jurídico(a)



ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO 013/2017 TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO

O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando à eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLOGICO, para uso nos setores de urgência e emergência do PAM 24 HORAS, bem como nas unidades básicas de saúde deste município., conforme pedido da sec. de Saúde e Bem Estar.

MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

Item	Lote	Quant. Estimada	Descrição do lote	Valor Ref.	Valor unit.	Valor total
		para o período		(R\$)	(R\$)	(R\$)
		de12 meses				
1	1	10,000CP	Ácido Acetilsalicílico 100 mg LOTE C/ 100 COMPRIMIDOS	0,105		
2	1	30fr	Acido Valproico 50 mg/ml;	4,20		
3	1	4000ср	Ácido Valpróico 500 mg;	0,90		
4	1	200ср	Alendronato de sódio 70mg;	0,45		
5	1	1200ср	Alopurinol 100mg;	0,18		
6	1	100fr	Ambroxol, cloridrato 30mg/5ml;	2,20		
7	1	500ср	Aminofilina 100 mg;	0,09		
8	1	300ср	Amiodarona, Cloridrato 200mg;	0,46		
9	1	5000ср	Anlodipino, Besilato 5 mg;	0,07		
10	1	1000ср	Atenolol 50 mg;	0,06		
11	1	900ср	Azitromicina Diidratada 500 mg;	0,615		
12	1	30un	Beclometasona, Dipropionato 250 mg/dose Spray Oral c/Frasco	79,00		
			Dosador c/Bocal Agregador;			
13	1	1000ср	Biperideno, Cloridrato 2 mg;	0,29		
14	1	8500cp	Bromazepam 6mg			



15	1	60fr	Budesonida 50mcg/dose frasco 120 doses;	36,00	
16	1	1200ср	Captopril 50mg;	0,07	
17	1	10000ср	Carbamazepina 200 mg;	0,12	
18	1	3600ср	Carbonanto de cálcio (equivalente a 500mg Ca++);	0,18	
19	1	2500ср	Carbonato de Lítio 300;	0,27	
20	1	600ср	Carvedilol 3,125 mg;	0,19	
21	1	900ср	Carvedilol 6,25 mg;	0,21	
22	1	60bisnagas	Cetoconazol 20mg/g	12,00	
23	1	900ср	Cinarizina 75mg;	0,38	
24	1	60ср	Clonazepam 2,5mg/mL	3,40	
25	1	60un	Colagenase + Cloranfenicol 0,6U/g+0,01g/g;	14,50	
26	1	200un	Dexametasona 0,1%;	1,20	
27	1	600ср	Dexclofeniramina, Maleato de, 2 mg;	0,12	
28	1	2600ср	Diazepan 10 mg;	0,06	
29	1	1000ср	Digoxina 0,25 mg;	0,08	
30	1	1500ср	Dipirona 500mg;	0,11	
31	1	150un	Dipirona Sódica 500 mg/ mL;	0,85	
32	1	6000ср	Enalapril, Maleato 10 mg;	0,06	
33	1	4000ср	Enalapril, Maleato 20 mg;	0,09	
34	1	100un	Escopolamina, Butilbrometo 6,367mg/ml + Dipirona Sódica 333,4mg/ml;	0,49	
35	1	1200un	Espironolactona 25 mg;	0,32	
36	1	50un	Estriol 1mg/g	45,30	
37	1	3000ср	Fenobarbital 100 mg;	0,14	
38	1	50un	Fenobarbital 40 mg/mL;	4,20	
39	1	200un	Fita HGT Glucase - OnCall Plus Tiras Teste	39,00	
40	1	300ср	Fluconazol 150 mg;	0,50	
41	1	5000ср	Fluoxetina, Cloridrato 20 mg cápsula;	0,09	
42	1	3600ср	Furosemida 40 mg;	0,05	
43	1	20un	Haloperidol 2 mg/mL;	4,50	
44	1	2000ср	Haloperidol 5 mg;	0,16	



45					
46	1	10000ср	Hidroclorotiazida 25 mg;	0,04	
47	1	600ср	Hidralazida 50mg;	0,48	
48	1	300un	Ibuprofeno 50 mg/mL;	1,30	
49	1	2000ср	Imipramina, Cloridrato 25 mg;	0,39	
50	1	1600ср	Issossorbida, Dinitrato 10 mg;	0,32	
51	1	1400ср	Issossorbida, Mononitrato 20 mg;	0,36	
52	1	400ср	Ivermectina 6mg;	1,50	
53	1	1000ср	Levotiroxina Sódica 100 mcg;	0,22	
54	1	1000ср	Levotiroxina Sódica 50 mcg	0,24	
55	1	10000ср	Losartana Potassica 50mg	0,16	
56	1	600ср	Mebendazol 100 mg;	0,98	
57	1	30fr	Mebendazol 20 mg/mL;	2,90	
58	1	3600cp	Metformina 850 mg;	0,11	
59	1	60fr	Metoclopramida 4mg/ml;	0,96	
60	1	1000ср	Metoclopramida, Cloridrato 10 mg;	0,18	
61	1	30un	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 40mg/mL	4,37	
62	1	50un	Metronidazol 100mg/g	6,95	
63	1	100un	Miconazol, Nitrato 2%	7,20	
64	1	200un	Neomicina, Sulfato 5mg/g + Bacitracina Zíncica 250UI/g	1,30	
65	1	300ср	Nifedipino 10mg;	0,20	
66	1	250un	Nistatina 25.000 UI/g;	7,90	
67	1	10000cpsul	Omeprazol 20 mg;	0,10	
68	1	400un	Paracetamol 200 mg/mL;	1,20	
69	1	10000ср	Paracetamol 500 mg;	0,07	
70	1	100fr	Permetrina 5%	3,40	
71	1	1500ср	Polivitamínico (Complexo B);	0,29	
72	1	60fr	Prednisolona, Fosfato Dissodico 3mg/ml;	4,75	
73	1	1000ср	Prednisona 20 mg;	0,28	
74	1	200ср	Propiltiouracila 100mg;	0,90	
75	1	50fr	Risperidona 1mg/ml;	49,00	



76	1	2500ср	Risperidona 2mg;	0,39	
	1				
77	1	200un	Sais p/ Reidratação Oral (Cloreto de sódio 3,5g + Cloreto de Potássio 1,5g + Citrato de Sódio Di-hidratado 2,9g + Glicose 20g)	0,96	
78	1	50fr	Salbutamol, Sulfato 0,4 mg/mL;	1,78	
79	1	50un	Salbutamol, Sulfato 100 mcg /dose Spray Oral c/Frasco Dosador c/Bocal Agregador	10,50	
80	1	5000ср	Sinvastatina 20mg;	0,14	
81	1	4000ср	Sinvastatina 40mg;	0,21	
82	1	20un	Timolol 0,5%;		

MEDICAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS

Item	Lote	Quant. Estimada	Descrição do lote	Valor Ref.	Valor unit.	Valor total
		para o período		(R\$)	(R\$)	(R\$)
		de12 meses				
1	2	240 un	Soro fisiológico 0,9 % sistema fechado 500 ml	3,80		
2	2	250 un	Soro fisiológico 0,9 % sistema fechado 250 ml	2,80		
3	2	288 un	Soro fisiológico 0,9 % sistema fechado 100 ml	2,60		
4	2	100 un	Butilbrometo de escopolamina EV/IM 1MG/ML	1,49		
5	2	400 un	Dipirona sódica2.500mg Brometo de N- butilescopolamina	1,98		
			0,020mg ampola (IM, EV, SC) 5ml			
6	2	100 un	benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI ampola IM	12,90		
7	2	50 un	Bicarbonato de sódio 5 % ampola	3,00		
8	2	100 un	Complexo B ampola 2 ml (IM,EV)	1,20		
9	2	100 un	Cimetidina 150mg/mL ampola 2 ml (IM,EV)	1,30		
10	2	100 un	Tenoxican 20mg/ ml ampola	10,20		
11	2	100 un	Ceftriaxona 1g ampola(IM,EV)	17,00		
12	2	100 un	Dexametasona 2mg ampola (IM,EV)	0,90		
13	2	100 un	Dexametasona 4mg (IM,EV) ampola	0,98		
14	2	200 un	Diclofenaco sódico 3 ml (IM) ampola	0,87		
15	2	400 un	Dipirona 2 ml (IM,EV) ampola	0,85		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES Setor de Licitações e Compras

16	2	50 un	Sulfato de magnésio (IM/EV) ampola		
17	2	200 un	Cloridrato de Metoclopamida 2 ml ampola	0,52	
18	2	100 un	Cloridrato de tramodol 50mg/ml ampola	1,30	
19	2	50 un	Cloridrato de pepidina 50mg/ml ampola de 2 ml	3,90	
20	2	100 un	Furosemida 2 ml (EV,IM)	0,90	
21	2	100 un	Prometazina 2 ml (IM)	2,85	
22	2	100 un	Vitamina k 1 ml (IM, SC)	1,76	
23	2	50 un	Clorpromazina 5 mg/ml (IM/EV)	3,40	
24	2	100 un	Morfina 1 ml (IM,EV)	2,98	
25	2	50 un	Fenitoina Sodica 5ml (IM,EV)	4,20	
26	2	50 un	Fenobarbital 1 ml (IM)	3,97	
27	2	100 un	Diazepan 2 ml (IM,EV)	0,98	
28	2	300 un	Cloribrato de tramodol 1 ml (IM,EV)	1,12	
29	2	300 un	Xilocaína injetável IM	2,75	
30	2	30 un	Noradrenalina 2 mg ampola 4 ml	7,90	
31	2	3 frascos	Colírio anestésico	12,00	
32	2	100 un	Adrenalina 1 mg ampola	3,90	
33	2	600 un	Cetaprofeno 100mg/2ml ampola	3,95	
34	2	100 un	Heparina SC e EV	13,00	
35	2	200 un	dimenidrinato 50 mg + cloridrato de piridoxina 10 mg injetável	2,30	
			ampola		
36	2	200 un	Solução de glicose 50% 10 ml	0,50	

MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Item	Lote	Quant. Estimada para o período de12 meses	Descrição do lote	Valor Ref. (R\$)	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	3	50 un	Alcool 70 % (frasco de 1 litro)	5,20		
2	3	30 un	Gel condutor (frasco 250 g)	4,90		
3	3	500 pct	Gaze 9 fios 7,5 x 7,5 cm (pacote c/ 500 un)	14,50		



4	3	15 un	Álcool Iodado (frasco de 1 litro)	12,00	
5	3	40 un	PVPI (frasco de 1 litro)	23,00	
6	3	40 cx	Seringa de 5 ml cx c/ 100 un	15,90	
7	3	30 cx	Seringa de 3 ml cx c/ 100 un	15,40	
8	3	10 cx	Seringa de 1 ml cx c/ 100 un	18,00	
9	3	200 un	Micropore 2,5 cm x 4,5 m	1,90	
10	3	100 cx	Agulha 25 x 7 cx c/ 100 un	9,00	
11	3	100 cx	Agulha 40 x12 cx c/ 100 un	9,50	
12	3	500 un	Abocath nº 23	0,30	
13	3	4 cx	Fio Monylon nº 2-0 (cx c/ 24)	34,00	
14	3	3 cx	Fio Monylon nº 6-0 (cx c/ 24)	37,00	
15	3	600 un	Equipo Macrogotas	1,10	
16	3	150 un	Polifix (dispositivo de duas vias)	1,10	
17	3	300 un	Scalp nº 25	0,30	
18	3	300 un	Scalp nº 21	0,30	
19	3	48 cx	Luva de procedimento P (cx c/ 100)	19,00	
20	3	72 cx	Luva de procedimento M (cx c/ 100)	19,00	
21	3	3 cx	Lamina de bisturi nº21 (cx/100 um)	27,00	
22	3	300 un	Cateter nasal tipo "óculos"	1,20	
23	3	30 un	Cateter nasal nº 6	1,50	
24	3	4 un	Tubo endotraqueal nº 5	6,20	
25	3	50 um	Sonda uretral nº 16	0,90	
26	3	150 um	Sonda uretral nº 12	0,78	
27	3	30 um	Sonda foley nº 18	4,20	
28	3	20 un	Sonda foley nº 16	4,20	
29	3	10 un	Sonda foley nº 14	4,20	
30	3	100 um	Luva estéril 7,0	1,35	
31	3	100 un	Luva estéril 7,5	1,35	
32	3	100 cx	Caixa coletora perfuro cortantes 13 litros	3,90	
33	3	30 un	Bolsa coletora de urina	3,98	
34	3	15 galões	Agua p/ esterilização 5 litros	12,00	



35	3	600 un	Atadura de 6 cm	0,39	
36	3	400un	Atadura elástica 6 cm	0,98	
37	3	30cx	Papel crepado 30 cm x 30 m	69,00	
38	3	30litros	Agua oxigenada de 1 litro	6,50	

Relação de material de uso ambulatorial para unidade básica de saúde.

Item	Lote	Quant. Estimada	Descrição do lote	Valor Ref.	Valor unit.	Valor total
		para o período		(R\$)	(R\$)	(R\$)
		de12 meses				
1	4	40 un	Espéculos vaginais tamanha P	0,95		
2	4	150 un	Espéculos vaginais tamanha M	0,98		
3	4	30 un	Espéculos vaginais tamanha G	1,20		
4	4	20pct	Compressa cirúrgica 45 x 50 cm com cadarço	69,00		

Relação de material odontológico

Item	Lote	Quant. Estimada	Descrição do lote	Valor Ref.	Valor unit.	Valor total
		para o período		(R\$)	(R\$)	(R\$)
		de12 meses				
1	5	5un	Adesivo dentinário – primer e adesivo em um só frasco	155,00		
2	5	8cx	Agulha gengival, descartável, tamanho 30G, curta , estéril. Caixa	40,00		
			com 100 unidades.			
3	5	2cx	Agulha gengival, descartável, tamanho 30G, longa, estéril. Caixa	40,00		
			com 100 unidades.			
4	5	5fr	Álcool 70%. Frasco com 1L	8,75		
5	5	1un	Algodão Hidrófilo, macio e absorvente. Pacote com rolo de 500g.	13,90		
6	5	20cx	Anestésico Articaine 4% com epinefrina 18UI. Embalagem com 50	150,00		
			tubetes			
7	5	1cx	Anestésico Lidocaína 2% com epinefrina 18UI. Embalagem com 50	115,00		
			tubetes			
8	5	1cx	Anestésico Lidocaína 2% sem vasoconstritor. Embalagem com 50	50,00		



			tubetes		
9	5	8un	Anestésico tópico gel (benzocaína 200mg/g). Sabor pina-colada ou tutti-frutti	8,00	
10	5	Зсх	Aplicador descartável microbrush tipo FINO . Caixa com 100 unidades	13,50	
11	5	2un	Banda Matriz Aço Inox - 0,05mm x 5,00mm x 0,5m (para porta amálgama)	3,00	
12	5	2un	Banda Matriz Aço Inox - 0,05mm x 7,00mm x 0,5m (para porta amálgama)	3,00	
13	5	8un	Broca carbide 2	10,00	
14	5	10un	Broca carbide 4	10,00	
15	5	8un	Broca carbide 6	10,00	
16	5	3un	Broca cirúrgica 6	12,00	
17	5	1kit	Cimento de hidróxido de cálcio, base (13g) + catalizador (11g)	37,00	
18	5	13kit	Cimento de ionômero de vidro - restaurador: presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao líquido (ácido poliacrílico) no momento da sua utilização. Cor A2.	77,50	
19	5	1kit	Cimento endodôntico. Embalagem com 1 pó 12g + 1 liquido 10ml	60,00	
20	5	1un	Cimento fosfato de zinco - Liquido	30,00	
21	5	1un	Cimento fosfato de zinco - Pó	30,00	
22	5	1un	Condicionador ácido 37% embalagem com 3 seringas de 2,5ml cada	7,50	
23	5	1un	Curativo alveolar com própolis	27,50	
24	5	6un	Curativo provisório – Possui presa química através da salivação	14,50	
25	5	06un	Cureta de perio MC CALL nº 17-18	17,50	
26	5	3un	Escavador de dentina 11,5	13,50	
27	5	3un	Escavador de dentina 14	13,50	
28	5	4un	Escova de Robinson cônica	3,00	
29	5	6un	Escova de Robinson reta	2,50	



30	5	1un	Espátula para inserção de resina composta em titânio nº 2	67,50		
31	5	1un	Espátula para inserção de resina composta em titânio nº 6	67,50		
32	5	10un	Espelho bucal aço inox autoclavável n5, anti-embaçante, primeiro plano.	32,00		
33	5	1un	Esponja hemostática. Embalagem com 10 unidades	44,50		
34	5	5frasc	Eugenol de uso odontológico frasco com 20mL	20,00		
35	5	1cx	Filme radiográfico adulto. Caixa c/ 150 unidades, tamanho 3cm x 4cm, cor Azul E-speed.	270,00		
36	5	4cx	Fio agulhado mononylon 3-0 com agulha 3/8 CT 2,5cm. Caixa com 24 unidades	38,00		
37	5	04cx	Fio agulhado seda 3-0 com agulha 3/8 CT 2,0cm. Caixa com 24 unidades	38,00		
38	5	1un	Fio dental embalagem com 500m	18,50		
39	5	03fr	Fixador (utilizado para fixação da imagem do exame na película de filme.).	21,50		
40	5	03fr	Flúor gel	6,50		
41	5	02frasc	Flúor Verniz (5% de fluoreto de sódio)	37,50		
42	5	02frasc	Formocresol	9,50		
43	5	1un	Fotopolimerizador	960,00		
44	5	2un	Gaze 7,5 x 7,5, 13 fios com 500 unidades.	19,50		
45	5	3un	Guta Percha acessória RS	25,00		
46	5	03un	Guta Percha calibrada nº 15 a 40. Embalagem com 120 unidades	25,00		
47	5	1fr	Hidróxido de cálcio PA	9,50		
48	5	20un	Lâmina de bisturi 15	10,00		
49	5	10un	Lâmina de bisturi 15c	20,00		
50	5	3un	Liga para amálgama 30GR	95,00		
51	5	1un	Lima endodôntica K, 21mm, nº 10 embalagem com 6 unidades	45,00		
52	5	1un	Lima endodôntica K, 21mm, nº 8 embalagem com 6 unidades	45,00		
53	5	6un	Lima endodôntica K, 25mm, 1ªsérie (15-40),	45,00		
54	5	20cx	Luvas extra P	22,00		
55	5	4cx	Máscara tripla camada com elástico branca	10,95		



56	5	3un	Mercúrio vivo para amálgama dental	410,00	
57	5	1un	Micro motor baixa rotação com contra ângulo	1.100,00	
58	5	1un	Óleo lubrificante spray para instrumentos de alta e baixa rotação	30,00	
59	5	5fr	Óxido de zinco (pó) para restauração provisório pote com 50g	12,00	
60	5	04un	Papel carbono para articulação,	4,25	
			dupla face (azul e vermelha). Bloco com 12 unidades		
61	5	01kit	Pasta de hidróxido de cálcio Calen PMCC. Kit com 2 tubos de	57,50	
			pasta Calen de 2,7g e 2 tubos de glicerina 2,2g		
62	5	01un	Pasta profilática	8,50	
63	5	05cx	Ponta de papel absorvente (uso em endodontia)	42,50	
			nº 15-40. Embalagem com 120 unidades		
64	5	06un	Ponta diamantada 1014	2,50	
65	5	06un	Ponta diamantada 1014HL	2,50	
66	5	06un	Ponta diamantada 1016	2,50	
67	5	06un	Ponta diamantada 1032	2,50	
68	5	06un	Ponta diamantada 1034	2,50	
69	5	06un	Ponta diamantada 1035	2,50	
70	5	06un	Ponta diamantada 2082	2,50	
71	5	06un	Ponta diamantada 4084	3,00	
72	5	06un	Ponta diamantada 4138	3,00	
73	5	06un	Ponta diamantada acabamento fino 3118f	2,50	
74	5	08un	Ponta diamantada acabamento fino 3118ff	2,50	
75	5	06un	Ponta diamantada acabamento fino 3195f	2,50	
76	5	08un	Ponta diamantada acabamento fino 3195ff	2,50	
77	5	02fr	Removedor de manchas extrinsecas	26,00	
78	5	05un	Papel grau cirúrgico 5cm x 100Cm	40,00	
79	5	05un	Papel grau cirúrgico 8cm x 100cm	52,50	
80	5	05un	Papel grau cirúrgico 10cm x 100cm	66,00	
81	5	08un	Resina Composta microhíbrida A2	45,00	
82	5	04un	Resina Composta microhíbrida A3	45,00	
83	5	04fr	Revelador (Utilizado para revelador da imagem do exame na	19,00	



			película de filme.).		
84	5	30pc	Roletes de algodão embalagem com 100 unidades	3,00	
85	5	02un	Rolo para esterilização em autoclave 10x100	66,00	
86	5	01un	Seringa endodôntica ML de êmbolo rosqueável para aplicação de callen	65,00	
87	5	25pc	Sugador de saliva descartável pacote com 40 unidades	7,00	
88	5	05cx	Tira de lixa abrasiva em aço de 6mm com centro neutro. Embalagem com 12 unidades	10,50	
89	5	03cx	Tira de lixa de poliéster 4mm x 17mm com centro neutro. Embalagem com 50 unidades	12,00	
90	5	04рс	Tira de poliéster. Embalagem com 50 unidades	6,00	
91	5	02pc	Touca descartável branco, sanfonada e com elástico. Embalagem com 100 unidades.	19,35	
92	5	01un	Turbina de alta rotação com sistema saca broca	690,00	
93	5	01un	Ultrassom (usado para remoção de tártaro através de vibração) conecta ao terminal borden de alta rotação	3.700,00	
94	5	01fr	Verniz cavitário	30,00	

2- CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA

A entrega deverá ser realizada após o recebimento da nota de empenho, em até 10 (dez) dias.

Entregar no Pronto Atendimento Drº Gilberto Motta Braga, Av Antônio da Costa Menezes, 253 Tavares/RS;

A CONTRATADA compromete-se a entregar o item licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO OBTER TRATAMENTO DIFERENCIADO, DESDE QUE APRESENTEM DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR №123/2006, ASSINADA PELO CONTADOR DA EMPRESA.

Assinatura do responsável



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL № 018/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo,
doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida no
Rua, n° , pelo seu
representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei
Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017
que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o
resultado do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017, firmam a
presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas
alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item Lote Quant. Descrição dos Produtos Marca Valor Unit. Valor Total

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.
- **2.2.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- **2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 018/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

- **3.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- **3.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se



acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

- 3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.
- **3.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do Município:

- **4.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- **4.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- **4.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- **4.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- **4.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2. Da Detentora da Ata:

- **4.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- **4.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- **4.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- **4.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- **4.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.



4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme citado na cláusula IX Edital.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

- Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
- 15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- 15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- 15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 15.1.4- multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;
- 15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
- 15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **7.1.** Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 018/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
- **7.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.



CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
 - **8.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- **8.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- **8.1.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- **8.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- **8.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - 8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- **8.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- **8.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
- **8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- **10.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
- **10.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram	esta Ata, o Edital do	Presencial Para	Registro de	Preços nº 0	18/2017 e	a proposta da
empresa	classificada e	m 1º lugar no ce	rtame supra	anumerado.		

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Empresa Detentora da Ata

Prefeito Municipal



ANEXO III

ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)

Nº - - -/2017

			N°/2017			
	O Município d	e Tavares, pessoa	jurídica de direito público	o interno, inscrito no	CGC/MF sob nº.	
88427	018/0001-15, ne	este ato representa	ado pelo Prefeito Municij	oal Sr. Gardel Mac l	hado de Araújo,	
pelo presente instrumento contrata com o fornecedor (empresa) , (cnpj), (endereço), (representante para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seu						
confor	me a legislação	o municipal e non	mas gerais das Leis n ^o	s 8.666/93 e 10.52	20/02, aplicáveis,	
indica	do abaixo, com	nprometendo-se a	s partes pelas obrigaç	ões de fornecimen	to e pagamento	
consig	ınadas neste do	cumento, que serv	re de instrumento contra	tual para os fins de	lei, como segue:	
Proces	sso Licitatório r	ո ^o 1322/2017, PR	EGÃO PRESENCIAL (OM REGISTRO D	DE PREÇOS Nº	
018/20	17; Preço válido	o até://	_; Data-base://			
a)	OBJETO:					
(O qua	antitativo máxim	o indicado no edita	l não poderá ser excedio	lo nesta OC/AF ou r	no somatório das	
que fo	rem emitidas pa	ra o mesmo item).				
b)	LOCAL	DA	EXECUÇÃO	DO	SERVIÇO:	
c)	PREÇO / CON	 IDIÇÕES DE PAG	AMENTO:		·	
(Os pa	igamentos serão	efetuados conforr	ne o edital).			
d)	DOTAÇÃO OF	RÇAMENTÁRIA:			·	
	Fazem parte ir	ntegrante deste ins	trumento, independente	de transcrição, o ed	ital de licitação e	
seus a	anexos, acima i	ndicado, bem con	no a ata de julgamento	correspondente, q	ue explicitam as	
demai	s condições des	te fornecimento, pr	rocessado na forma do ir	nciso II do Art. 15 da	ı Lei nº 8.666/93,	
com a	s quais o Forne	cedor/Contratado,	abaixo assinado, se obri	ga, sob as penas da	a lei. E por assim	
estare	m de acordo, fir	mam o presente i	nstrumento, em duas via	as de igual teor e fo	rma, elegendo o	
Foro c	de Mostardas/R	S, com renúncia o	de qualquer outro, para	dirimir as eventuai	s questões dele	
decorr	entes.					
			Tavare	es/RS, de	de 20	

Município de Tavares

Fornecedor / Contratado



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇAO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa
Assinatura do representante legal
Assinatura do representante legal
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob nº, inscrita no CGC/CNPJ sob nº, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
, em de de 2017.
Representante Legal
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(assinatura do representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)